



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Defensoria Pública-Geral

Gabinete da Defensoria Pública-Geral

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

PORTARIA Nº 1772/2023/DPG/DPERO

Porto Velho, 05 de setembro de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 4 de novembro de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, precária e inicialmente, a Defensora Pública Substituta e os Defensores Públicos Substitutos para atuarem nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme abaixo relacionado, a partir das datas de designação apontadas e por tempo indeterminado.

Defensor Público (a) Substituto (a)	Núcleo/Regional	Data de Designação
Liz Vieira Machado	Machadinho do Oeste	20/09/2023
Jonathan Alves de Oliveira	Alvorada do Oeste	11/09/2023
David Ramalho Herculano Bandeira	Costa Marques	13/09/2023
Luciano Aquino Rodrigues	São Miguel do Guaporé	02/10/2023

Parágrafo único. Fica concedido à Defensora Pública Substituta e aos Defensores Públicos Substitutos mencionados afastamento legal para trânsito de 5 (cinco) dias corridos, iniciando-se a partir da respectiva data de designação, vedada sua suspensão para gozo posterior, podendo a parte interessada, por ato voluntário, decliná-lo total ou parcialmente e iniciar o exercício de suas atividades.

Art. 2º. DESIGNAR, precariamente, os Defensores Públicos Substitutos e as Defensoras Públicas Substitutas para atuarem nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme abaixo relacionado, a partir das datas de designação apontadas e por tempo indeterminado.

Defensor Público (a) Substituto (a)	Núcleo/Regional	Data de Designação
Alan Rogério Filgueiras de Normandes	Ji-Paraná	20/09/2023
André Henrique Pinto Marques Caracas	Presidente Médici	18/10/2023
Danilla Neves Porto	Jaru	11/10/2023
Faes Rodrigues de Sá	Porto Velho	18/09/2023

Jamyle Rezende Gonzalez do Valle Barbosa	Pimenta Bueno	21/09/2023
Letícia de Carvalho Pontes	Ariquemes	27/09/2023

Parágrafo único. Fica concedido aos Defensores Públicos Substitutos e às Defensoras Públicas Substitutas mencionadas afastamento legal para trânsito de 5 (cinco) dias corridos, iniciando-se a partir da respectiva data de designação, vedada sua suspensão para gozo posterior, podendo o interessado ou a interessada, por ato voluntário, decliná-lo total ou parcialmente e iniciar o exercício de suas atividades.

Art. 3º. Em caso de concomitância do período de trânsito com férias ou licenças de qualquer natureza, fica aquele suspenso e os dias remanescentes automaticamente reprogramados para o final do afastamento legal, na forma do art. 4º da Resolução nº 24/2014- CS/DPERO.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado**, em 05/09/2023, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0264360** e o código CRC **E69F609D**.